



EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01-001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DO CERTAME: 02 de maio de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14h00min (hora da Bahia).

ENDEREÇO: Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-Ba – CEP: 48.750.000.

CORREIO ELETRÔNICO: licitacao@retirolandia.ba.gov.br

TELEFONE: (75) 3202-1176

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima.

O MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, mediante o Presidente designado pelo Decreto nº 12/2019 de 13 de fevereiro de 2019 da Prefeitura Municipal de Retirolândia, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **CARTA CONVITE** objetivando a **Contratação de empresa para locação de estrutura: palco, som, iluminação e geradores nos dias 28, 29 e 30 de junho para comemoração do tradicional festejo de São Pedro deste município**, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e as normas legais e regulamentares aplicáveis além das cláusulas e condições deste ato convocatório.

A sessão de processamento da Carta Convite será conduzida pelo Presidente com o auxílio dos Membros da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

PREÂMBULO/CREDENCIAMENTO

1.1. A Prefeitura do Município de Retirolândia, Estado de Bahia, torna público para conhecimento de interessados que está aberto processo de licitação na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade abaixo indicada – item 2.2, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

1.2. A Prefeitura Municipal de Retirolândia – Ba, não se responsabilizará por documentos enviados por correios ou por outros meios de remessa, os quais não sejam entregues em tempo hábil após o horário previsto no preâmbulo, no endereço acima, ou ainda que sejam de qualquer modo ou, por qualquer razão, extraviados de seu destino. Valerá para efeitos de tempestividade do recebimento dos envelopes, o horário de seu protocolo, momento em que serão regularmente vistos com os respectivos horários de chegada naquele setor;

1.2.2. Os envelopes apresentados após o horário previsto no item 1.2 permanecerão fechados com a Comissão de Licitação e somente serão devolvidos ao representante



legal da empresa ou seu procurador após a conclusão do processo licitatório, ou mediante requerimento, após o decurso do prazo recursal.

1.3. Qualquer informação será fornecida ao interessado de segunda a sexta-feira junto ao setor de licitação no horário das 08:00 às 12:00 horas.

1.3.1. Além das especificações do edital, a licitante poderá obter esclarecimentos sobre os aspectos técnicos desta licitação através de pedido de esclarecimentos ou de informações por escrito, via fac-símile, telefone ou pelo e-mail: licitacao@retirolandia.ba.gov.br, as quais serão respondidas na forma da Lei, no que couber pela Comissão de Licitação e pela Secretaria de Municipal de Administração.

1.4. Solicitamos às empresas interessadas, que compareçam às seções através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos.

1.5. Para o credenciamento, cada empresa apresentará-se a por intermédio de apenas um representante legal que será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, por meio de documento legal, devendo ainda, identificar-se junto ao Presidente, exibindo para tanto, a carteira de identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

1.5.1. Quando a licitante for representada por **Sócio, Proprietário, Dirigente, Procurador ou Assemblado**, deverá apresentar uma cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou outro documento equivalente, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar, dar declarações, receber intimação, interpor recurso ou dispensar o prazo recursal, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Licitante.

1.5.2. Caso a proponente seja Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), notadamente para efeito de aplicação do "direito de preferência" previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ainda apresentar no credenciamento uma declaração conforme modelo Anexo VIII.

1.5.2.1. Os licitantes que optarem por não enviar representante para o credenciamento, e que queiram solicitar o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração do anexo VI deste edital dentro do envelope de habilitação.

1.5.2.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no item 1.5.2 e subitem 1.5.2.1 será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

1.5.2.3. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

1.5.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes no modelo do Anexo I.

1.5.4. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo contrato social ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

1.5.5. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes de "habilitação" e "proposta de preço" juntamente com a Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital e a Declaração de aceitação das condições do edital, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI.

1.5.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.



1.5.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

1.5.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Licitação e juntados ao processo administrativo.

1.5.9. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Certame, observada a tolerância de 05 (cinco) minutos para o credenciamento dos interessados.

1.5.9.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser na condição de ouvinte;

2. OBJETO DO OBJETO

2.1. Visa o objeto desta licitação a **Contratação de empresa para locação de estrutura: palco, som, iluminação e geradores nos dias 28, 29 e 30 de junho para comemoração do tradicional festejo de São Pedro deste município**, conforme termo de referência, planilha orçamentária e projetos elaborados pelas Secretarias responsáveis, no valor estimado de **R\$ 107.250,00 (cento e sete mil duzentos e cinquenta reais)**.

2.1.1. A prestação de serviços, objeto da presente licitação, abrange a **Prestação de Serviços de locação de estrutura: palco, som, iluminação e geradores nos dias 29 e 30 de junho, 01 de julho para comemoração do tradicional festejo de São Pedro deste município**, assim como a responsabilidade exclusiva, por quaisquer tributos ou encargos trabalhistas que incidam sobre a execução do objeto.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas convidadas ou interessadas:

3.1.1. Entende-se por convidadas aquelas notificadas pela Prefeitura Municipal de Retirolândia para retirar o Convite;

3.1.2. Entende-se por interessadas aquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data e hora marcada para a entrega dos envelopes, que efetuem o Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Retirolândia em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes com classificação em categoria compatível com o objeto licitado.

3.2. As empresas não convidadas e que manifestem interesse em participar, mas que não estão cadastradas ou com cadastro junto ao município com prazo de validade expirado, deverão realizar um novo cadastramento prévio para a emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC), através da apresentação dos documentos necessários para a obtenção do referido cadastro, no Setor de Contratos.

3.2.1. Para os interessados, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) é de apresentação obrigatória e deverá ser apresentado no original com a cópia simples para autenticação da Comissão Permanente de Licitações ou por qualquer processo de cópia autenticada, sendo que o referido documento deverá estar contido no envelope nº 01 - "Habilitação".

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Retirolândia e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.3.2. Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.

3.3.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.3.4. Consórcios ou grupo de empresas.

3.3.5. Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 3.1.2 e suas alíneas "a" e "b".



APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes "01-DOCUMENTAÇÃO" e "02-PROPOSTA" deverão ser apresentados, entregues e até a data estipulada no 1.2., devidamente fechados e indevassáveis, devendo todos os documentos dos envelopes serem apresentados em uma única via e observar os itens 5 e 6 deste Edital, sendo que cada envelope deverá trazer na sua parte externa, as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA;	PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA;
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;	ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS;
CARTA CONVITE Nº 01-001/2019;	CARTA CONVITE Nº 01-001/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2019;	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2019;
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE;	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE;
Nº DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE;	Nº DO CNPJ DA EMPRESA LICITANTE;

4.2. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pelo extravio ou abertura de envelopes contendo documentos de habilitação e de proposta, salvo se identificados de acordo com o item 4.1 deste edital e, protocolado dentro do prazo estabelecido neste edital.

ENVELOPE "01-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Será comprovada mediante a apresentação do Requerimento do Empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações (se houver) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

5.2.2. Apresentar cópia de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto dos atuais sócios da empresa.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal.

5.3.2. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

5.3.3. Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

5.3.4. Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

5.3.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



5.3.6. Certidão negativa de débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

5.4.1. Declaração de que não emprega menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e nem menor(es) de 15 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – Anexo VII deste Edital;

5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração de acordo com o modelo do Anexo V deste Edital;

5.5.2.

ENVOLUPE "2 - PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em uma única via devidamente datada e assinada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e acondicionada em invólucro opaco e lacrado.

6.1.1. Carta de Apresentação das "Propostas de Preços", deverá ser elaborada e apresentada no formato do modelo apresentado no Anexo IV, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo III);

6.1.1.1. As licitantes deverão elaborar suas propostas e, por conseguinte, suas planilhas com base no regime de tributação ao qual estarão submetidas durante a execução do Contrato;

6.2. No invólucro da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.2.1. Carta de Apresentação das Propostas de Preços (modelo Anexo IV).

a) Preço unitário, total e global, na moeda Real expressos em números com no máximo 02 (duas) casas decimais;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

c) Nome, endereço, CNPJ e/ou inscrição estadual;

d) Número da Licitação e da Carta Convite;

e) Descrição do objeto da presente licitação.

6.2.2. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Proposta da Empresa Licitante será desclassificada.

6.2.3. Declaração expressa que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes aos serviços contratados, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do serviço;

6.2.4. Declaração de que os serviços ofertados na proposta atendem integralmente as exigências e especificações técnicas mínimas estipuladas no Anexo III do Edital da Carta Convite em referência, que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Procedimento Licitatório em causa e que concorda, sem restrição, com as condições constantes no Edital e seus anexos.

6.2.5. Documentos que estejam em outra língua, terão que ser apresentados traduzidos para a língua Portuguesa, por tradutor oficial;

6.3. Não serão consideradas cotações opcionais;



6.4. Em hipótese alguma será permitido apresentar cotação para execução dos serviços em quantitativo inferior o superior ao apresentado nas planilhas de preços, e estabelecido no Termo de Referência;

6.6. Os documentos retirados do envelope 01 -"PROPOSTAS DE PREÇOS" serão rubricados pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, facultando-se às mesmas o exame dos documentos, registrando-se em ata qualquer impugnação, que deverá ser devidamente fundamentada.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A abertura do envelope nº 01 - Documentos, dar-se-á no dia, horário e endereço indicado no preâmbulo do Edital, e será procedida pela Comissão de Licitação.

7.2. A ausência do representante legal ou não apresentação do documento que o credencia, não implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante, mas fará com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Licitação no decorrer dos trabalhos.

7.3. Não serão aceitos protocolos de espécie alguma, bem como, não serão atendidos pedidos de juntada posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes.

7.4. A falta de atendimento às exigências contidas no item 5 (cinco) deste Edital, implicará na inabilitação dos participantes nas etapas subsequentes;

7.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente foi declarado vencedor do certame, nos termos da Lei Complementar nº147/2014, que alterou o disposto no Art. 43, §1º da Lei Complementar nº123/2006, para regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública.

7.4.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4.1.3. Serão consideradas negativas as certidões positivas com efeitos de negativa.

7.5. A abertura do envelope "02 - Proposta" para os concorrentes habilitados dar-se-á segundo as hipóteses abaixo:

a) havendo desistência expressa por todos os licitantes no mesmo dia e hora em que forem abertos os envelopes nº 01 - Documentação ou logo após recebidos os termos de desistência em que conste em Ata;

b) desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.6. Após a fase da habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.7. Serão liminarmente desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem as exigências do Edital.

b) contiverem emendas, borrões ou rasura em qualquer lugar essencial ou que encerrem condições tidas como essenciais, escritas à margem ou fora do seu corpo;



c) contenham preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual zero;

7.8. Não serão consideradas, para fins de julgamento de proposta ofertas de vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

10. JULGAMENTO

8.1. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação solicitada no item 5, de forma completa, atualizados e válida na forma da Lei.

8.2. será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme dispõe o Inc. I, parágrafo 1º, do Artigo 45, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Quando todos os licitantes forem considerados inabilitados, ou todas as propostas desclassificadas, o Órgão Licitante poderá fixar-lhes o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de nova Documentação ou novas propostas, escoimadas do vício que lhes deram causa, de acordo com o Art. 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 9.648 de 27.5.98, ou revogar a licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer espécie de indenização.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem o disposto no item 6;

b) apresentar preços unitários inexecutáveis, quando comparados com as estimativas de custos elaboradas pela Prefeitura, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com execução do objeto deste Edital.

c) apresentar propostas com preços unitários e totais com valores acima do preço previsto no edital e que não estejam por extenso, visando uma maior segurança à Prefeitura em sua estimativa de custos ou inexecutáveis, nos termos do inciso II, artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, podendo ser desclassificadas conforme o caso.

8.5. A Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação e da proposta apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Nenhuma complementação ou modificação do conteúdo da proposta ou dos preços cotados.

8.6. Em caso de empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.8. Para efeito do disposto no Art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: **EMPATE E PROGRESSO**

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as ME ou EPP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.6 será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar proposta de preço inferior;



- 8.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.8 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.10. O disposto no subitem 8.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações (Art. 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Somente serão admitidos os recursos previstos no capítulo V do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que apresentados nos prazos estabelecidos.
- 9.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação e protocolados no Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, das 09h00min às 17h00min horas, dentro do prazo previsto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer conforme determina o Art. 41 § 2º da Lei Federal de Licitações.
- 9.4. A participação na licitação importa total, irrevogável e irretroatável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Homologado e adjudicado o presente Convite, o vencedor será convocado para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da homologação, assinar o termo de contrato ou retirar instrumentos equivalentes, através de convocação por e-mail ou fax.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
- 10.3. Decorrido o prazo de convocação, se o vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura do Município de Retirolândia convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado inclusive quanto aos preços.

11. RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1. As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2.415 - APOIO AOS EVENTOS, FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigente no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2019 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2019, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto Artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O Contrato terá vigência até **31 (trinta e uma) de dezembro de 2019** a contar da data de sua assinatura, podendo a critério das partes, ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

12.1.1. A licitante vencedora deverá assinar o Contrato, dentro de, no máximo **05 (cinco)** dias úteis após a comunicação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

12.1.2. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado, se necessário, para adequação às determinações governamentais aplicáveis à espécie.

12.1.3. A empresa deve atender as condições exigidas, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato.

DA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo para execução será até **31 (trinta e um) de dezembro de 2019**, contados a partir da assinatura do contrato, descontado os atrasos motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo, podendo ser prorrogado, a critério das partes dentro dos limites previstos no artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

13.1.1. O prazo de execução poderá ser alterado se houver acordo entre as partes.

13.2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

13.2.1. Fornecer profissionais com formação adequada à plena execução dos serviços contratados, sendo considerada neste particular como única empregadora sem que haja vínculo de solidariedade da Prefeitura, bem como todos os materiais para a execução dos serviços, conforme anexo I.

13.2.1.1. Respeitar a legislação trabalhista, previdenciária, sindical e assistencial, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes.

13.2.2. Arcar com os onus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

13.2.3. Executar todos os serviços delimitados no presente Edital.

13.2.4. A licitante vencedora deverá durante a vigência do contrato, manter as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste certame licitatório.

13.3. O representante legal da empresa participante deverá apresentar na abertura da sessão, declaração de que no início da prestação dos serviços possuirá toda a estrutura (Própria ou Locada), contendo as instalações adequadas, bem como todos os equipamentos necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

14.1. Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.

14.2. Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

14.3. Emitir Ordem de Serviço e entregá-la à **CONTRATADA**, para início dos serviços.



14.4. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

14.5. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.

14.6. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação da execução dos serviços objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.

15.2 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REALISTAS

16.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

16.2. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

a) Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

b) Os serviços deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

c) O bloqueio nos serviços por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

16.3. A obrigatoriedade da CONTRATADA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2019, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos serviços.

16.4. Os preços serão fixos e irajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, e após esse período serão reajustados de acordo com a variação do Índice "Índices de Preços de Edificações Em Geral" da Fazenda do Estado de Bahia, obedecendo a seguinte fórmula:

$P = P_o \times I$ onde:

P

P = Preço reajustado

P_o = Preço proposto

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta

16.4.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01º (primeiro) e do 13º (terceiro) mês.



ANEXO 01 - NORMAS GERAIS ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante, até 10 (dez) dias.

17.1.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a licitante vencedora for notificada, pela Fiscalização, a fazer os necessários reparos ou substituir os materiais, até 10 (dez) dias.

17.1.4. Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na entrega da obra até 10 (dez) dias.

17.1.5. Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia pelo descumprimento dos itens 13 e 14 ou quaisquer outras cláusulas deste edital, até 10 (dez) dias.

17.1.6. Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia, pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho até 10 (dez) dias;

17.1.7. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias, pela não apresentação do PGMAT (NR-18) e o PCMSO (NR-7), no prazo previsto no item 12.2, para verificação da utilização dos EPI's e se podem trabalhar no sol.

17.1.8. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia, até 10 (dez) dias, pela não apresentação do número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no prazo previsto no item 12.2., e uma cópia do recibo correspondente no prazo fixado neste edital.

17.1.9. Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos itens 19.1.2 a 19.1.8 ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração de Retirolândia pelo prazo de 02 (dois) anos (Art. 87 Inciso III da Lei 8666/93 e alterações posteriores).

17.1.10. A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital sem motivo justificado e aceito pela administração, e a falta da entrega da garantia prevista no item 06.1.4.1 caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

17.1.11. Na hipótese supra a **PREFEITURA** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93).

17.1.12. Se a licitante vencedora não iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sem motivo justificado, até o máximo de 10 (dez) dias a mesma sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento), após o que a Prefeitura poderá considerar rescindido o Contrato, com aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.13. Declaração de inidoneidade pelo prazo de 5 (cinco) anos na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Retirolândia, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes.

17.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 19.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Legislação mencionada.



17.3. A aplicação das penalidades previstas neste edital e na lei não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.4. Além das multas que serão aplicadas à licitante vencedora inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.2.1. Deverão declarar, sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-015/2019**, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18.2.2. A proponente deverá apresentar obrigatoriamente a declaração que se refere o item 18.2.1 junto ao envelope "A - Habilitação" sob pena de desclassificação.

18.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

18.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.6. Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até às 12h00min horas do dia anterior à abertura.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto.

18.8. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

18.9. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios, nos termos do Artigo 43 § 5º da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

18.10. O resultado do presente certame bem como todos os demais atos pertinentes a esta licitação será divulgado no diário oficial do município através do endereço eletrônico <http://www.indap.org.br/> e átrio municipal.



=====

18.11. É facultado a Comissão, em qualquer fase do Certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

18.12. Não serão aceitos os questionamentos, impugnações, recursos, dirigidos a esta comissão através de Cópias, via eletrônica, (FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS). Somente serão analisados e respondidos os questionamentos, recursos e dúvidas protocolado pessoalmente.

18.13. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I..... Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo II..... Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;

Anexo III..... Termo de Referência;

Anexo IV..... Modelo de Carta Proposta;

Anexo V..... Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VI..... Modelo de Declaração de aceitação das condições do edital;

Anexo VII..... Modelo de Declaração que não emprega Menor;

Anexo VIII.... Modelo de Declaração e ME e EPP;

Anexo IX..... Minuta de Contrato;

Anexo X..... Recibo de retirada de edital.

18.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Retirolândia - Bahia.

Retirolândia-Bahia, 23 de abril de 2019.

WANDERSON DE JESUS SANTOS

Presidente da C.P.L.

RETIROLÂNDIA

LIBERDADE E PROGRESSO



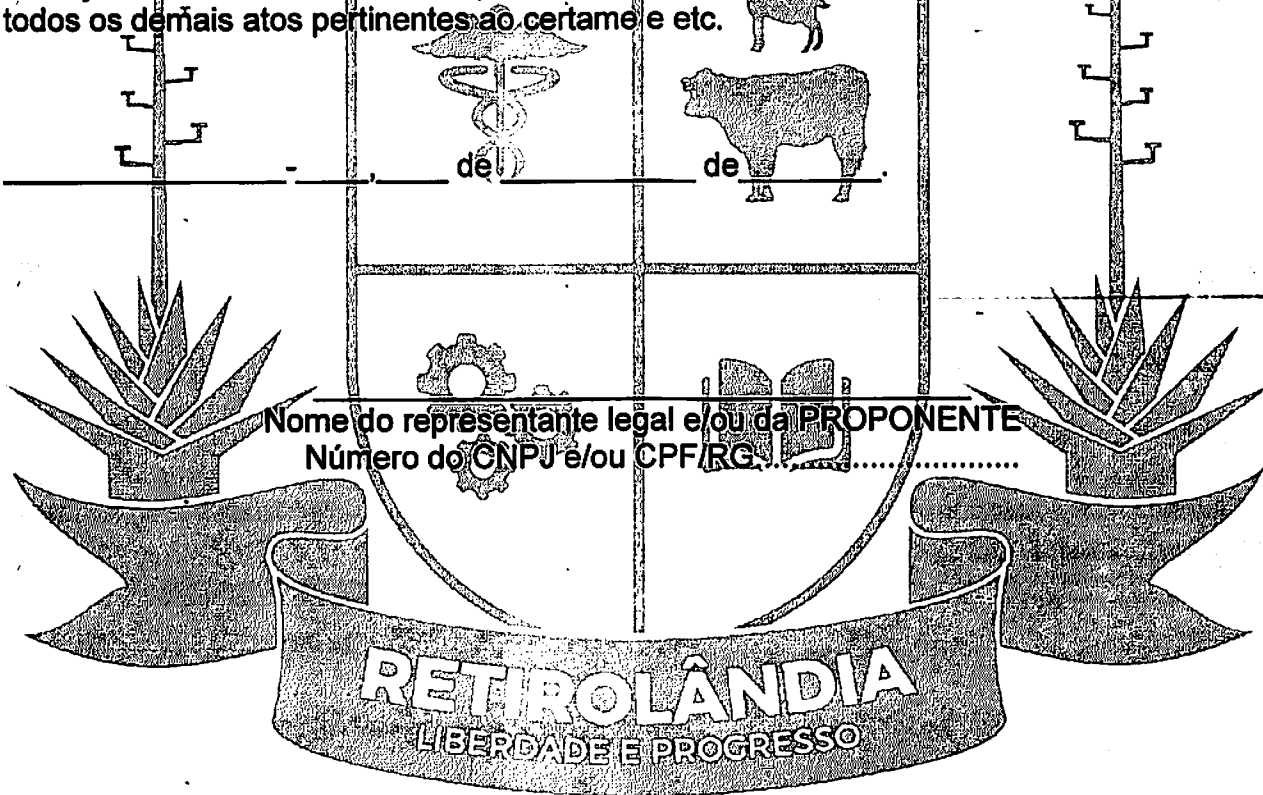
Carta Convite nº 01-001/2019
Processo Administrativo nº 308/2019

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Através do presente instrumento, constituímos o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, residente e domiciliado _____ na qualidade de representante legal da empresa _____, como mandatário a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc.



Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE _____
Número do CNPJ e/ou CPF/ RG _____



Carta Convite Nº 01-001/2019
Processo Administrativo Nº 308/2019

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item V – HABILITAÇÃO do referido edital.

1962

de de

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....

RETIROLÂNDIA
LIBERDADE E PROGRESSO



Carta Convite Nº 01-001/2019
Processo Administrativo Nº 308/2019

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

1.0 – DA INTRODUÇÃO:

1.1 - Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e nas demais normas legais e regulamentares.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para locação de estrutura: palco, som, iluminação e geradores nos dias 28, 29 e 30 de junho para comemoração do tradicional festejo de São Pedro deste município, nas quantidades definidas no Título 7.0.**

3.0 - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado será até **31 de dezembro de 2019**, com início a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter a sua duração prorrogada, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

4.0 - DO QUANTITATIVO, DO LOCAL, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1 - O quantitativo dos serviços a serem fornecidos será enviado às contratadas, através de comunicação formal (ordem de fornecimento), elaborada pelas diversas Secretarias Municipais.

4.2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na ordem de fornecimento, na Sede em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de fornecimento pelo Setor Municipal.

5.0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 - No ato da execução dos serviços, serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas neste termo de referência.

5.2 - Para a execução no que dos serviços descritos no Item 02 da planilha orçamentária a empresa deverá fornecer a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, emitida por Órgão/ Conselho Competente, referente a prestação dos serviços descritos no item acima citado, deverá ser emitido por profissional legalmente habilitado com visto ou registro no respectivo Conselho.

5.3 - Caso os serviços não estejam sendo executados em perfeitas condições, a contratada deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

6.0 - DO TERMO DE RECEBIMENTO E INTEGRA:

6.1 - A execução dos serviços nas instituições municipais observará as condições estabelecidas neste termo de referência, mediante preenchimento do termo de recebimento a ser confeccionado pela Contratada de forma padronizada com a sua logomarca. Será preenchido em 02 (duas) vias, sendo a primeira via da instituição educacional e a segunda via da contratada.

6.2 - Compete ao Setor Municipal acompanhar a conferência da qualidade e a quantidade do(s) serviços e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

7.0 - DO VALOR DO ORÇAMENTO:



7.1 - O valor máximo admissível para a execução dos serviços deste termo de referência, elaborado com base nas cotações de preço realizada, é de **R\$ 107.250,00 (cento e sete mil duzentos e cinquenta reais), conforme planilha abaixo:**

Item	Qtd	Qtd. Dias	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
01	02	03	Dias	ILUMINAÇÃO - Locação de iluminação p/ palco com no mínimo 20 pares de leds 3W, com 12 lâmpadas PAR 64, 3 strobos atômicos 3000W, um painel, uma trave de alumínio 5x6, 12 moving beam 7R, 10 ribaltas, máquina de fumaça com capacidade mínima de 1.000 wats	2.200,00	13.200,00
02	02	03	Dias	PALCO - Locação, montagem e desmontagem de palco, em estrutura tubular com piso em madeira com altura mínima de 1,5m do chão nas dimensões mínimas de 18mx6m, altura mínima de 5m entre o piso do palco e a cobertura, coberto com toldo tipo quiosque na cor branca com escada de acesso, fechamento lateral e fundo	3.700,00	22.200,00
03	02	03	Dias	SOM - Locação de som com no mínimo 30 caixas de som com frequência de resposta de 40Hz-16Hz (± 3 dB) de três vias, 2 torres tipo delay, 05 consoles digitais (Profile e Mix Rack); PMD5 e M7CL	5.500,00	33.000,00
04	04	03	Dias	GERADORES - Locação de Gerador móvel silencioso, com capacidade mínima de 320 KVA, trifásico, com combustível, operador, cabos elétricos para ligação e demais insumos para a execução dos serviços	2.300,00	27.600,00
05	25	03	Dias	BANHEIROS QUÍMICOS - Locação de banheiro químicos individuais portáteis, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes (01 unid x 01 dia)	150,00	11.250,00
TOTAL GERAL						107.250,00

7.2 - Nos preços ofertados deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a aquisição do presente termo de referência.

7.3 - Nos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, a estimativa de aquisição poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente prevista.

7.4 - Os preços unitários somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração Pública Municipal.

8.0 - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente em nome da Contratada e/ou na tesouraria municipal, mediante a



apresentação de fatura discriminativa, de acordo com os itens, quantidades e preços previstos, devidamente certificada e atestada.

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, contados a partir do efetivo recebimento dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada, devidamente atestada e liquidada pela contratante.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

8.5 - Só serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente entregues. Será exigida, mensalmente, a apresentação de certidão negativa de débito ou regularidade com a Receita Federal, FGTS, Procuradoria Geral da União e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.6 - A Prefeitura do Município de Retirolândia se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada empresa Contratada.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Constituem obrigações da Contratada:

I - proceder à substituição dos serviços que for entregue em desacordo com o que consta neste termo de referência, inclusive daquele que estiver desacompanhado da ordem de fornecimento expedida pelas Secretarias Municipais;

II - arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes da entrega dos produtos, inclusive a oriunda da devolução e alteração dos serviços recusado por não atender a este termo de referência, ou por estar desacompanhada da ordem de fornecimento expedida pelo Município;

III - responder por quaisquer danos causados aos seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração Pública Municipal;

IV - atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a vigência do instrumento contratual e das ordens de fornecimento delas oriundos, no que tange ao objeto licitado.

9.2 - Constituem obrigações da Prefeitura (contratante):

I - efetuar os pagamentos nos prazos avençados;

II - acompanhar, fiscalizar, avaliar e controlar através do Município, a integral execução do objeto do instrumento contratual, bem como notificar a Contratada para reparar, corrigir ou eliminar, às suas expensas, os vícios, irregularidades ou defeitos verificados;

III - aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

Os preços contidos neste anexo incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, servindo apenas como parâmetro comparativo de quantidade para realização do presente procedimento.

A validade da presente proposta de preços será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.

Presidente da C. P. L.

Carta Convite N° 01-001/2019**Processo Administrativo N° 308/2019**

ANEXO IV

MODELO DA CARTA PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Objeto: Contratação de empresa para locação de estrutura: palco, som, iluminação e geradores nos dias 28, 29 e 30 de junho para comemoração do tradicional festejo de São Pedro deste município.

Item	Qtd.	Qtd. Dias	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
				TOTAL GERAL		

VALOR TOTAL: R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

de

de

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE.....
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....

RETIROLÂNDIA

LIBERDADE E PROGRESSO



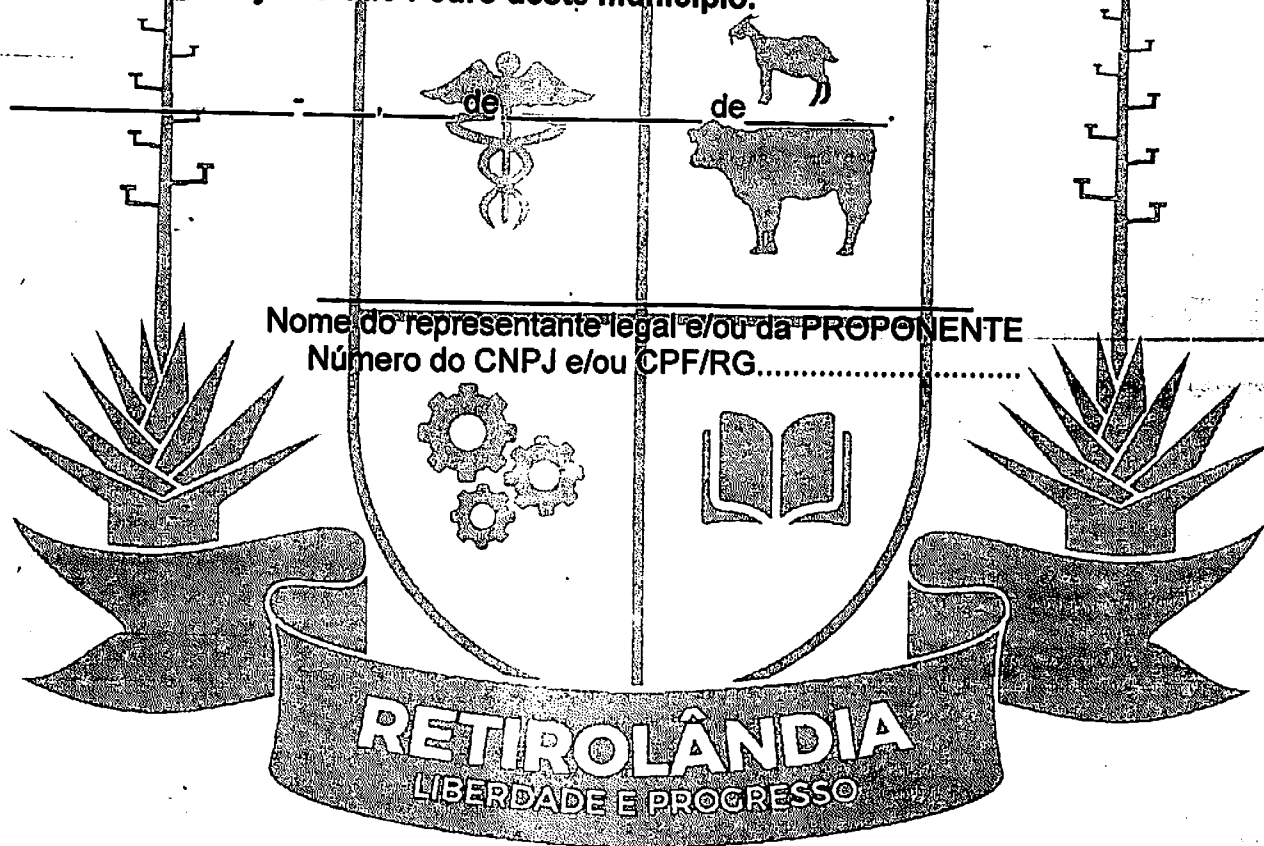
Carta Convite Nº 01-001/2019
Processo Administrativo Nº 308/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser realizado pelo Município de Retirolândia referente ao Carta Convite Nº 01-001/2019 e Processo Administrativo Nº 308/2019, relativo à Contratação de empresa para locação de estrutura: palco, som, iluminação e geradores nos dias 28, 29 e 30 de junho para comemoração do tradicional festejo de São Pedro deste município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Retirolândia - Bahia
CNPJ - 13.844.220/0001-43



Carta Convite Nº 01-001/2019
Processo Administrativo Nº 308/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

1962

de de

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....

RETIROLÂNDIA
LIBERDADE E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Retirolândia - Bahia
CNPJ - 13.844.220/0001-43



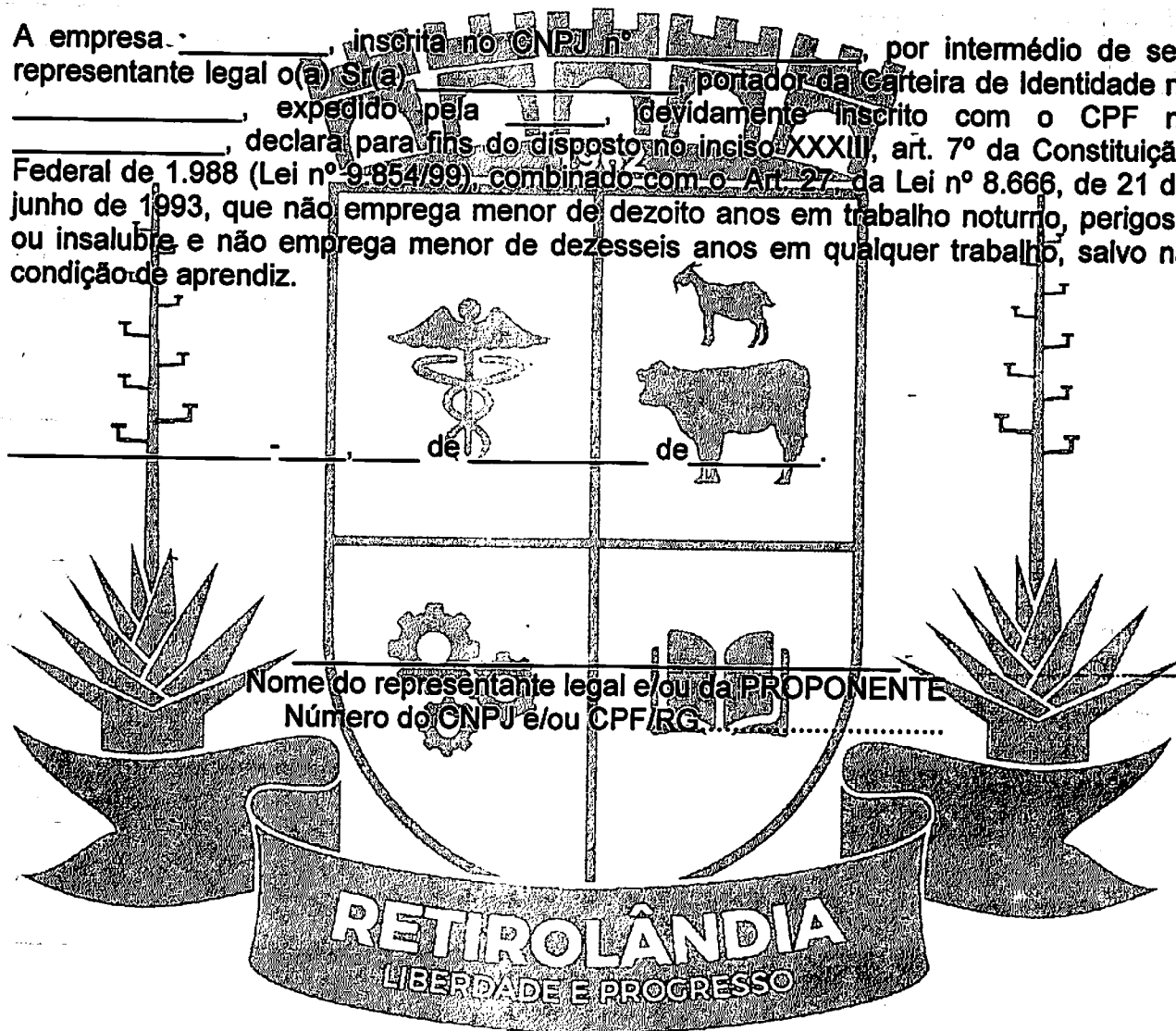
Carta Convite Nº 01-001/2019
Processo Administrativo Nº 308/2019

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.





Carta Convite Nº 01-001/2019
Processo Administrativo Nº 308/2019

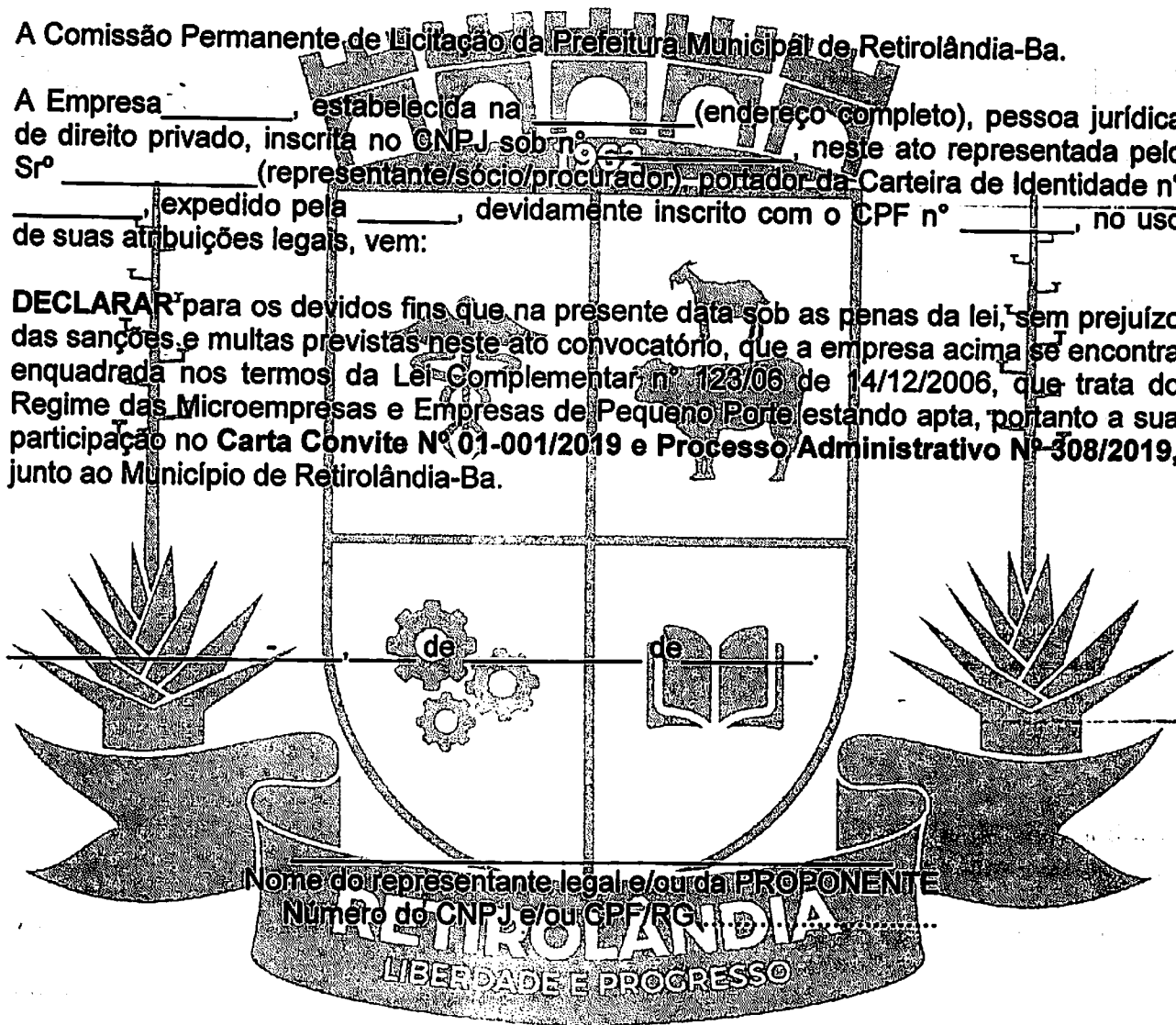
ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**
(se for o caso)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

A Empresa _____, estabelecida na _____ (endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Srº _____ (representante/sócio/procurador) portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no Carta Convite Nº 01-001/2019 e Processo Administrativo Nº 308/2019, junto ao Município de Retirolândia-Ba.



Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE

Número do CNPJ e/ou CPF/RG

RETIROLÂNDIA
LIBERDADE E PROGRESSO



ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - ESTADO DA BAHIA -
CONTRATO Nº _____/2019

Contrato que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.844.220/0001-43 com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 - Centro - Retirolândia-BA - CEP: 48.750.000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Alivanaldo Martins dos Santos*, maior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 687.260.235-04 e RG nº 04.575.534-56 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Antônio Militão Rodrigues, Nº 279, Centro, Retirolândia-Ba, CEP: 48.750-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela _____ e CPF nº _____, denominada **CONTRATADA**, observado o Carta Convite Nº 01-001/2019 e Processo Administrativo Nº 308/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital da Carta Convite Nº 01-001/2019 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo Nº 308/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa para locação de estrutura: palco, som, iluminação e geradores nos dias 28, 29 e 30 de junho para comemoração do tradicional festejo de São Pedro deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - O prazo do presente contrato vigorará na data de sua assinatura após a entrega da autorização de fornecimento e/ou serviços, com vigência até 31/12/2019, podendo ser prorrogado a critério das partes, desde que satisfeita às obrigações pertinentes durante o período que vigorar o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de R\$ _____, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, após recebimento do(s) objeto(s).

3.2 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

3.3 - O pagamento será efetuado após medições através de Planilhas e submetidos à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para efetuar a vistoria necessária para aceitá-los ou rejeitá-los. Se a obra ou serviços forem rejeitados, o CONTRATANTE fará por escrito as observações que julgar pertinentes, informando as alterações necessárias para a elaboração de novas planilhas de medição, que deverão ser aprovadas no prazo de 02 (dois) dias úteis de sua apresentação. Só então, a CONTRATADA poderá emitir e encaminhar a Nota Fiscal de Serviços/Fatura, para o devido pagamento.



3.4 - Antes do pagamento de cada uma das parcelas previstas neste item, o Município de Retirolândia, através de servidor credenciado, consultará a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da DOTAÇÃO:

05.05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2.415 - APOIO AOS EVENTOS, FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregues obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente;

6.3 - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

7.1 - Serão observadas as disposições do capítulo III da Lei e normas gerais nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os serviços e tudo facilitar para



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Retirolândia - Bahia
CNPJ - 13.844.220/0001-43



=====

que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

9.2. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6. As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.



9.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - FORO

12.1 - É eleito o foro da comarca de Retirolândia para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem às partes justas e acordos, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE
ESTADO DA BAHIA.

Alivaldo Martins dos Santos
Prefeito

Testemunhas:

Nome:
CPF/RG:

Retirolândia - Bahia

de

de

CONTRATADA:

RETIROLÂNDIA,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Nome:
CPF/RG:

RETIROLÂNDIA
LIBERDADE E PROGRESSO



ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estrutura: palco, som, iluminação e geradores nos dias 28, 29 e 30 de junho para comemoração do tradicional festejo de São Pedro deste município.

Valor Total: R\$ _____,00 (_____)

Retirolândia-Bahia, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA,

ESTADO DA BAHIA.

Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeito

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____

RETIROLÂNDIA
LIBERDADE E PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Retirolândia - Bahia
CNPJ - 13.844.220/0001-43



CARTA CONVITE Nº 01-001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2019

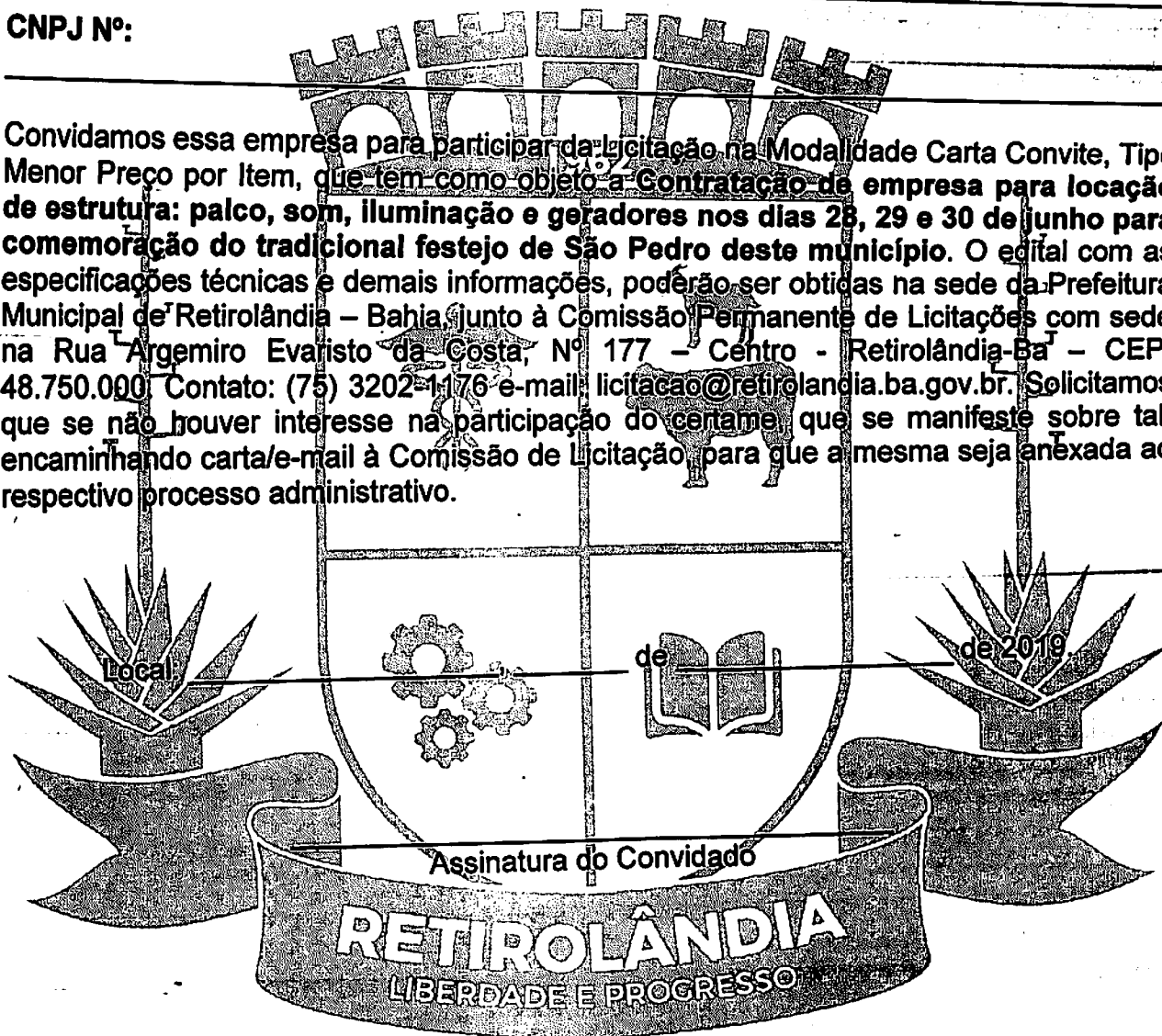
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
CARTA CONVITE

A

Razão Social:

CNPJ Nº:

Convidamos essa empresa para participar da Licitação na Modalidade Carta Convite, Tipo Menor Preço por Item, que tem como objeto a Contratação de empresa para locação de estrutura: palco, som, iluminação e geradores nos dias 28, 29 e 30 de junho para comemoração do tradicional festejo de São Pedro deste município. O edital com as especificações técnicas e demais informações, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia, junto à Comissão Permanente de Licitações com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 - Centro - Retirolândia-Ba - CEP: 48.750.000. Contato: (75) 3202-1176 e-mail: licitacao@retirolandia.ba.gov.br. Solicitamos que se não houver interesse na participação do certame, que se manifeste sobre tal, encaminhando carta/e-mail à Comissão de Licitação, para que a mesma seja anexada ao respectivo processo administrativo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Retirolândia - Bahia
CNPJ - 13.844.220/0001-43



ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Sr. Licitante, Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, solicitamos a entrega deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado, até 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão de Abertura dos Envelopes. Devendo ser entregue no endereço citado no edital. A não remessa de recibo nos exime da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CARTA CONVITE
Nº 01-001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 308/2019

RAZÃO SOCIAL:

1962

CNPJ:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

E-MAIL:

CEP:

PESSOA CONTATO:

TELEFONE:

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Retirolândia, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:

de

de 2019.

RETIROLÂNDIA

Assinatura
LIBERDADE E PROGRESSO

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o a Prefeitura Municipal de Retirolândia e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente, por meio do fax (75) 3202-1176 ou através do e-mail: licitacao@retirolandia.ba.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

